

Resolução nº : 4317/2001  
Protocolo nº : 244356/00  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Interessado : JAHIR GUAREZI  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

## **R E S O L V E**

I – Converter o feito em diligência externa à origem, para que o município adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 75, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da presente decisão, sob pena de negativa de registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 2001.

RAFAEL IATAURO  
Presidente